



EDITAL

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora Santa Maria e São Vicente

**António Maria Araújo Sousa, Presidente da Junta de Freguesia
da União das Freguesias de Távora Santa Maria e São Vicente
faz público que:**

De acordo com o n.º 2 do art.º 2.º da Portaria 421/2004 de 24 de abril, que aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos, os detentores de cães entre 3 e 6 meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede.

No ponto 1 e 2 do art.º 4.º do acima referido regulamento, refere-se que a mera detenção, posse e circulação de cães carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser requerida nas juntas de freguesia, aquando do registo do animal. Devendo a licença ser renovada todos os anos, sob pena de caducar.

Nesse enquadramento, alerta-se todos os Tavoenses e Vicentinos, detentores de canídeos com mais de 6 meses, para o facto de:

- 1 - terem que proceder ao registo do seu cão, na sede da Junta de Freguesia (registo único – uma vez);**
- 2 – terem que renovar a licença todos os anos.**


O incumprimento desse registo ou renovação da licença é punível por coima, a uz da legislação em vigor.

Informe-se na sua Junta de Freguesia!!

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo habituais.

U. F. Távora Santa Maria e São Vicente, 09 de julho de 2015

O Presidente da Junta de Freguesia


(António Maria Araújo de Sousa)

